

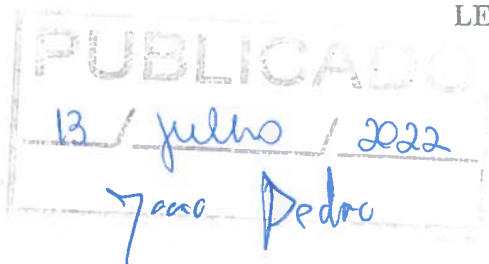


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.386 de 13 de Julho de 2022



Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 1.286 de 06 de Abril de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 2º da Lei Complementar nº 1.286 de 06 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os conselheiros tutelares de Coronel Xavier Chaves cumprirão jornada semanal de 44 horas e regime de plantão e sobreaviso no cumprimento de suas atividades.

Parágrafo Único: O exercício da função de conselheiro tutelar não admitirá a possibilidade de acumulação com qualquer outro cargo ou função pública, e apenas permitirá o exercício de outra atividade trabalhista de caráter privado nos dias e horários em que o conselheiro não estiver a serviço do órgão durante o seu horário de funcionamento ou durante o período em que estiver à disposição nas escalas de sobreaviso ou de plantão.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 13 de Julho de 2022

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal